

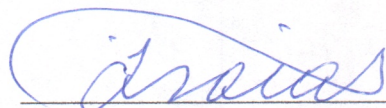
PORTARIA N. 263/2021 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora SILMARA LIMA DA SILVA, como Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.



Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE



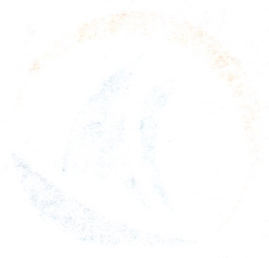


PORTARIA N. 267/2011 - GABINETE DO PREFEITO

CONSTITUINDO COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE AMANDARÉ, no âmbito do Conselho Municipal de Controle de Gestão, para apurar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Sr. ...

Amândara, 25 de maio de 2011.

Assinatura do Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora SILMARA LIMA DA SILVA, como Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:19CB75E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/05/2021. Edição 2842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PENNSILVANIA
MUNICIPIO DE TAMMUN

EL SEÑOR GOBERNADOR DE PENNSILVANIA
HONORABLE SEÑOR

EL PRINCIPAL DEL MUNICIPIO DE TAMMUN
Y LA COMISION DE LA LEY MUNICIPAL
RESOLVIO

ART. 1.º Nombrar a señores SIMON A. DA SILVA
Presidente del Fondo Municipal de Tammun
ART. 2.º Esta partida sera cargada en sus cuentas personales
y asignada a los departamentos correspondientes

Tammun, P. S. de mayo de 1911

EL SEÑOR GOBERNADOR DE PENNSILVANIA
Honorable el Municipio de Tammun, P. S.

Yo, Honorable
Simon A. da Silva
Código de Tammun, P. S.

Mi cargo publico es el de Jefe del Municipio de Tammun
de conformidad con la Ley Municipal de Tammun, P. S.
A fin de que se cumpla con lo dispuesto en esta
ordenanza y se proceda a la recaudacion de los
dineros correspondientes para el cumplimiento de sus deberes